ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 338, de 20 de novembro de 1957.

Aumenta em 10% a Taxa de Melhoramentos e Instrução Pública.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aumentada em 10% a Taxa de Melhoramentos e Instrução Pública.

Parágrafo único - Ficam excluídas dêste aumento, as áreas não superiores a dois hectares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 20 de novembro de 1957.

Mario Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal